DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 3418/92-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo $2\mathbb{Q}$, inciso X, do Decreto $n\mathbb{Q}$ 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo $4\mathbb{Q}$, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto $n\mathbb{Q}$ 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo $n\mathbb{Q}$ 030.002462/91, por unanimidade,

RESOLVE:

l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Vi \underline{a} ção Planeta Ltda, referente à penalidade que lhe fora aplicada atr \underline{a} vés da 0.S. nº 1096/92-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ \underline{i} cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO ELCIÓ LOURENÇO Presidente

JOSE LIMA SIMÕES

Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro

ANTONIO MELO WASCIMENTO

Brasília, 10 de junho de 1992

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO

Membro

Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membrol

MARIO ALVES DOS ANJOS

Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES